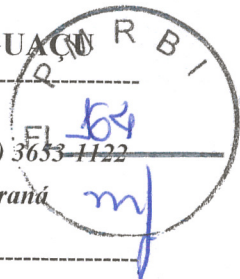




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2022-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA P
FEDERIZZI - ME, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçú - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **P FEDERIZZI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.489.181/0001-15, situada na rua Itaquatiras, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO FEDERIZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF nº. 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguis, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR.

Parágrafo Único: O valor unitário por diária é de **R\$ 107,00** (cento e sete reais), perfazendo o valor total contratado de **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 28/03/2022 e terminando em 27/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor poderá ser reajustado tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

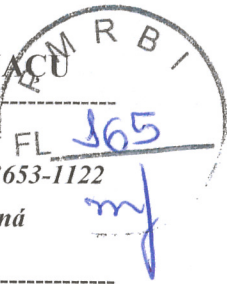
Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a ser designado para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quinto: A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início, após a emissão da autorização para início, devendo obedecer ao Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, bem como a proposta da contratada.

Parágrafo Sexto: Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Parágrafo Sétimo: A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Oitavo: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

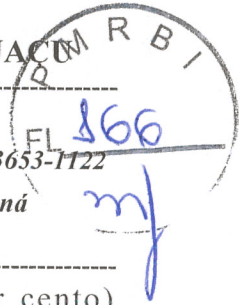
Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

Pedro



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

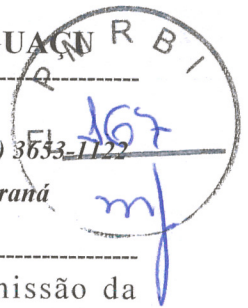
Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 20/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela

Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de março de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


PEDRO FEDERIZZI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

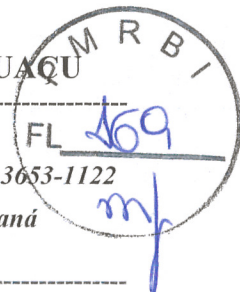
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 10/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 20/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P FEDERIZZI - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.489.181/0001-15, situada na rua Itaquatiaras, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF nº. 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguis, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde, incluindo pernoite, café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Cascavel, PR, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Valor total: O valor unitário por diária é de R\$ 107,00 (cento e sete reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

Dotações orçamentárias:

4571-00004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4570-00303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4580-00494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4590-01494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00

4730-00303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00

4950-00497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

4960-01497-07-001-10.304.0009.2057-3.3.90.39.00.00

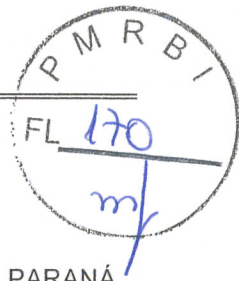
Prazo de vigência: 28/03/2022 à 27/03/2024.

Data de assinatura: 28/03/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 071/2022
DATA: 28/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR, o Servidor Público, Sr. Flavio Rodrigues Barbosa e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de março de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022-PMRBI
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 20/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na Cidade de Cascavel, PR, em favor da Empresa P.FEDERIZZI - ME, pelo valor total de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), sendo 107,00 (cento e sete reais) a diária em Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 12/2022-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 7/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - IPP, inscrita no CNPJ nº. 21.918.061/0001-02, situada na Avenida Prefeito Oton Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP 80.210-000, Curitiba, PR, neste ato representada pela Sra. EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.550.959-6/SSP/PR, inscrita no CPF nº. 060.881.699-60, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Braz, nº.430, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR.

Objeto: Continuação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba-PR.

Valor total: O valor unitário por diária é de R\$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total contratado de R\$ 212.475,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dotações orçamentárias:
 4571-00004-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4570-00303-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4580-00494-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4590-01494-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4730-00303-07-001-10.302-0009-2053-3.3.90.39.00.00
 4950-00497-07-001-10.304-0009-2057-3.3.90.39.00.00
 4960-01497-07-001-10.304-0009-2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/01/2022 à 31/03/2024.
 Data de assinatura: 30/03/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix: (0xx)41-653-1122 - CEP: 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

DECRETO Nº 060/2022
 DATA: 25/03/2022

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido a partir desta data, o servidor Sr. LEONARDO MOREIRA, do Cargo de Promovido efetivo de Motorista.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 10/2022-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 20/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P.FEDERIZZI - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.489.181-0001-15, situada na rua flagrantes, 774, bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.509.251-6/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 941.422.629-04, residente e domiciliado na rua Tinguis, 309, bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde, incluindo pernoite, café da manhã, almoço, jantar e transporte para ônibus, clínica e outros, na cidade de Cascavel, PR, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

Valor total: O valor unitário por diária é de R\$ 107,00 (cento e sete reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais).

Dotações orçamentárias:
 4571-00004-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4570-00303-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4580-00494-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4590-01494-07-001-10.301-0009-2052-3.3.90.39.00.00
 4730-00303-07-001-10.302-0009-2053-3.3.90.39.00.00
 4950-00497-07-001-10.304-0009-2057-3.3.90.39.00.00
 4960-01497-07-001-10.304-0009-2057-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 28/03/2022 à 27/03/2024.
 Data de assinatura: 28/03/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix: (0xx)41-653-1122 - CEP: 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 071/2022
 DATA: 28/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 10/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR, o Servidor Público, Sr. Flavio Rodrigues Barbosa e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algen.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº. 27/2022-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizá-se às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 27/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fomento de estruturas e somatização para a 10ª Esquadra. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonitopr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de março de 2022.

Roberto José Kvanys
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

Ratificação de Inexigibilidade
 O Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 1/2022-PMRBI, para a contratação de sistema de orçamentação eletrônica, através da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, pelo valor de R\$ 10.997,65 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), para o período de 12 (doze) meses, tendo em vista os termos do art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 29 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

Aviso de Licitação
 Pregão Presencial nº. 28/2022-PMRBI
 Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizá-se às 14:00 horas do dia 12 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (41) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 28/2022-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação/reforma de veículos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonitopr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de março de 2022.

Roberto José Kvanys
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix: (0xx)41-653-1122 - CEP: 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

PORTARIA Nº 072/2022
 DATA: 29/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 11/2022-PMRBI, cujo objeto é a locação de sistema de orçamentação eletrônica, o Servidor Público, Sr. Claudio Marcio de Andrade e como gestor o Secretário Municipal de Administração Sr. Ineufer Ferreira Camilo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix: (0xx)41-653-1122 - CEP: 85.440-000 - Rio Bonito do Iguaçu, PR

DECRETO Nº 059/2022
 DATA: 25/03/2022

SÚMULA: Concede Progressão Funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido PROGRESSÃO FUNCIONAL a contar a partir do corrente mês, à servidora infra relacionada em virtude da realização da avaliação de desempenho, nos termos da Lei Municipal nº 439/2003 de 1º de julho de 2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº 169/2011 de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o seguinte Nível/Referência:

NOME	CARGO EFETIVO	NÍVEL/REFERÊNCIA DE PARA
SANDRA APARECIDA DE LIMA	Auxiliar Administrativo	B-04 B-05

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

Extrato de contrato
 Contrato Administrativo nº. 11/2022-PMRBI
 Inexigibilidade nº. 1/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, situada na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco E, 7º Andar, CEP 05.804-900, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sra. GRACIELE LIMA DOMINGOS, portadora da Carteira de Identidade nº. 30.443.488-7, inscrita no CPF nº. 299.950.768-29.

Objeto: Locação do sistema Audatex de orçamentação eletrônica de peças da frota municipal.

Valor total: R\$ 10.997,65 (dez mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 850-0003-05-002-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
 860-0003-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00
 870-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023.
 Data de assinatura: 01/04/2022.
 Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-00
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
 Fone: (41) 421-653-1122

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2022-PMRBI
 Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 7/2022-PMRBI, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba-PR, e concordando plenamente com o mesmo, ADJUDICO o objeto do item 2 a empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, de forma que HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos da proposta para o item 2, em favor da empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, pelo valor total de R\$ 212.475,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal